



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2779 DE 29 DE agosto DE 2025.

*Sanciono
em 29/08/25*

ARGEL HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 295.862,50 (Duzentos e noventa cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.000,00
1.600.0000		

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.600.0000		44.862,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		295.862,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
4.4.90.52.00.00.00.00 1.600.0000	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
4.4.90.52.00.00.00.00 1.6000	Equipamentos e Material Permanente	44.862,50

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.082	Aquisição de Equipamentos - HMSM	
4.4.90.52.00.00.00.00 1.600.0000	Equipamentos e Material Permanente	101.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TOTAL DA ANULAÇÃO..... 295.862,50

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de agosto de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

